LEI Nº 1.703 DE 11/10/1982

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, UMA ÁREA DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. FÁBIO NABOR FUCK, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, na forma seguinte:

Parágrafo Único - Um terreno rural com a área de 23.015,00 m2 (Vinte e três mil e quinze metros quadrados), aproximadamente, situado na localidade de Caraguatá, Neste Município, imóvel de propriedade da Sra. Matilde Kohler, com as confrontações seguintes: A frente com a Estrada Canoinhas-Fartura, de um lado com terras do Sr. Adolar Noemberg; de outro lado com terras do Sr. Alfonso Kohler e , Fundos com terras de Maria Kolher Leal, pelo valor de Cr$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros) atribuído pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Está também o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a doar a área referida no parágrafo único do artigo anterior, - a "Obras Sociais da Paróquia de Canoinhas", sediada nesta cidade.

Art. 3º - A área a ser doada não poderá em hipótese alguma servir como objeto de transferência a terceiros, revertendo ao Patrimônio Municipal se, dentro de três anos não for cumprida as finalidades essenciais, - sem quaisquer direitos a indenizações.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão pela seguinte dotação: Departamento de Estradas de Rodagem: - 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.2.0.0 - Inversões Financeiras e, 4.2.1.0/103-A - Aquisição de Imóveis.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 11 de outubro de 1982

DR. FÁBIO NABOR FUCK
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 11 de outubro de 1982.

BEL. JOSÉ BONIFÁCIO FURTADO
Coordenador Administrativo